



PARECER DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, TRABALHO E LEGISLAÇÃO (CPPTL)

PARECER 17/2025

Processo Legislativo: Projeto de Lei nº 49/2025 – SUBSTITUTIVO

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei Municipal 2629, de 14 de novembro de 2.013, que "Cria o fundo especial da Procuradoria Jurídica do Município de Cambé e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 49/2025 (Substitutivo), encaminhado pelo Poder Executivo, busca alterar a Lei Municipal nº 2.629/2013, que criou o Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de Cambé.

A proposta visa realizar ajustes técnicos no texto original, substituindo o termo "prêmio por atividade jurídica" por "honorários advocatícios de sucumbência", e incluir o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos na gestão do fundo e no rol de beneficiários dos honorários.

II – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO



A atribuição regimental desta Comissão abrange, dentre outros, os temas de "Trabalho" e "Legislação Social e Serviço Público", sendo este projeto de lei plenamente compatível com as competências da CPPTL.

III. DA ANÁLISE DO MÉRITO

A proposta tem como objetivo principal adequar a legislação municipal ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR), que permite o pagamento de honorários de sucumbência a secretários de assuntos jurídicos ou procuradores-gerais que ocupam cargos comissionados.

A alteração proposta é de natureza técnica e busca garantir a segurança jurídica, ao alinhar a lei municipal com a decisão do TCEPR. O projeto também esclarece que a mudança não causará aumento de despesas para o Município, uma vez que os honorários de sucumbência são pagos pela parte perdedora de um processo judicial e não pelo erário municipal.

A inclusão do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no recebimento e na gestão do Fundo, conforme o Art. 1º e Art. 4º do substitutivo, é justificada pelo fato de que o ocupante do cargo comissionado exerce, de fato, a representação judicial do Município.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, conclui que o Projeto de Lei nº 49/2025 (Substitutivo) está em conformidade com a legislação vigente e não apresenta impedimentos para sua tramitação.



Câmara Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

CPPTL – Comissão de Participação Popular, Trabalho, Habitação, Segurança, Legislação Social e Serviço Público, Assistência Social e Cidadania, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos.

Portanto, o parecer desta Comissão é **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 49/2025 (Substitutivo)**.

Sala das Comissões, em 05 de agosto de 2025.

André Luis Borsato Garcia
Relator

V – DECISÃO DA COMISSÃO

Izalino Apolinário Lopes (X) Favorável () Desfavorável
Presidente

Fernando dos Santos Lima (X) Favorável () Desfavorável
Revisor

Assinado eletronicamente por:

- * André Luis Borsato Garcia (***.241.639-**) em 05/09/2025 16:16:10 com assinatura simples
- * Izalino Apolinário Lopes (***.052.549-**) em 08/09/2025 10:47:38 com assinatura simples
- * Fernando Dos Santos Lima (***.877.489-**) em 08/09/2025 12:41:38 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://camaracambe.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/be78b094-d60e-4e93-940e-a81935133f60>

